

## **LEI N° 1.087/90**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGUAPE A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES E CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada em dia 20 de Julho de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a suplementar a quantia de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no seguinte item do Orçamento vigente:

Órgão Legislativo  
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal  
Código : 3.1.3.2  
Especificação: outros serviços e encargos  
Suplementação:.....5.000.000.00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 23 DE JULHO DE 1990

Arioaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal